b) O remanescente, até ao valor de € 250, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto no n.º 2.1 da cláusula 3.ª supra e desde que os documentos sejam validados pelo IDP a nível técnico e financeiro.

### Cláusula 5.ª

### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução.

### Cláusula 6.ª

### Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato, nomeadamente as situações previstas no n.º 2 da cláusula 3.ª, ou o desvio dos seus objectivos por parte da AI implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.ª

23 de Outubro de 2006. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Associação Integrar, *Jorge Alves*.

## Rectificação n.º 1822/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2006, o contrato (extracto) n.º 843/2006, rectifica-se que onde se lê «Contrato (extracto) n.º 843/2006» deve ler-se «Contrato n.º 843/2006».

9 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Dulce O'Neill*.

### Rectificação n.º 1823/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2006, o contrato (extracto) n.º 845/2006, rectifica-se que onde se lê «Contrato (extracto) n.º 845/2006» deve ler-se «Contrato n.º 845/2006».

9 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Dulce O'Neill*.

## Rectificação n.º 1824/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2006, o contrato (extracto) n.º 839/2006, rectifica-se que onde se lê «Contrato (extracto) n.º 839/2006» deve ler-se «Contrato n.º 839/2006».

9 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Dulce O'Neill*.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

## Despacho n.º 24 647/2006

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 19 627/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo do Comando-Geral, major de administração militar Carlos Jorge de Figueiredo Polido, a competência para:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
- 3) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da competência ora subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;

- 5) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas;
- 6) A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 11 de Setembro de 2006:
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.
- 26 de Setembro de 2006. O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Escola Prática

### Despacho n.º 24 648/2006

- 1 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do n.º 11 do despacho n.º 100-A/05, de 20 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 810/2006 no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante interino da Companhia de Comando e Serviços, tenente de infantaria António da Silva Ramos, as competências seguintes:
- *a*) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho:
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionados com as competências, ora subdelegadas.
- 2 A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
   3 O presente despacho produz efeitos desde 18 de Outubro de
- 2006.

  4 Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua
- 14 de Novembro de 2006. O Comandante, Carlos Henrique Pinheiro Chaves, major-general.

publicação no Diário da República.

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

### Aviso n.º 12 773/2006

Concurso interno de acesso misto para o provimento de oito lugares na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior

- 1 Nos termos do artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso misto para provimento de oito lugares de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, aprovado pela Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.
- nica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, aprovado pela Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho. 2 De acordo com o estabelecido nos artigos 6.º, n.º 4, alínea c), e 8.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — sete lugares destinados a funcionários do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa para o exercício de funções nas áreas de gestão de recursos humanos, planeamento, acompanhamento e avaliação da execução técnica e financeira de